



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 001/2024

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA
VISTA DO SUL E A COOPERATIVA DE
CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, Estado de Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Emancipação, nº 2.450, Cidade de Boa Vista do Sul, inscrito no CNPJ sob nº. 01.602.022/0001-94, neste ato devidamente representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Senhor(a) ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, residente e domiciliado na Rua Garibaldi, nº 1381, Apto. 201, na Cidade de Boa Vista do Sul, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 6009471407, expedida pela SSP/RS; inscrito no CPF/MF. nº. 368.477.630-00, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e

COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 90.608.712/0001-80, com sede Av. Ivo Tramontina, nº 777, Carlos Barbosa/RS qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item “b”, do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação das Cooperativas Escolares; Jornada de Educação Financeira nas escolas e o Programa A União Faz a Vida, todos de Responsabilidade Social do SICREDI.

Eles têm por objetivo:

Programa Cooperativas Escolares - Ampliar as oportunidades de aprendizado de crianças e adolescentes, por meio de uma metodologia de ensino que incentiva as vivências dos princípios de cooperação e cidadania, oportunizando o desenvolvimento de competências. O Programa se desenvolve no contraturno escolar os alunos são mobilizados a desenvolver um objeto de aprendizagem e missões que potencializam as práticas sobre o cooperativismo, desenvolvendo melhorias para sua comunidade e para sua escola. As cooperativas escolares são associações de estudantes formadas pela adesão voluntária que realizam atividades sociais, econômicas ou culturais em seu próprio benefício. O Programa acontece em parceria com instituições que acreditam nos princípios e valores do cooperativismo como proposta educativa.

Programa Jornada da Educação Financeira - Promover a capacitação contínua dos educadores inscritos no programa, para que sejam multiplicadores da metodologia e viabilizar estratégias para o desenvolvimento de parcerias que auxiliem no progresso educacional e civil das suas comunidades. O programa se estabelece em escolas municipais, gratuitamente, de maior necessidade, promovendo acesso a metodologia de ensino que relaciona a necessidade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

interação com a comunidade, seu entorno e desenvolve eventos culturais com comunhão de parcerias para o desenvolvimento de ações conjuntas.

Programa a União faz a Vida - Construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA COOPERATIVA:

- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) destacar a participação do Município de Boa Vista do Sul em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

II - DO MUNICÍPIO:

- a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
- b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
- c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;
- e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;
- f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;
- h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;
- i) indicar o Sr. **Roque Luiz Lindemann**, como coordenador local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;
- j) indicar um Professor(a) Orientador(a) com carga horária mínima semanal de 4h para atividades com os discentes e 2h para planejamento relacionados ao Programa.
- k) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- l) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir de sua data de emissão, **até 31 de dezembro de 2024**, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente atingido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:

- I. extinto por decurso de prazo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

- II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.
- IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DO LOCAL

O Programa será desenvolvido na rede Municipal de Educação do município de Boa Vista do Sul.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à **COOPERATIVA** e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O servidor designado emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:

- I- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- II- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, Prefeito Municipal notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta:

- I- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- II- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Prefeito Municipal, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PARÁGRAFO QUARTO: O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Boa Vista do Sul, 12 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER

COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES
MIRIAM DALMAS

Testemunha:

Nome:

Endereço:

CPF:

Testemunha:

Nome:

Endereço:

CPF:

Anexo I – Plano de Trabalho

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
<i>Programa Cooperativas Escolares, Programa Jornada da Educação Financeira e Programa a União faz a Vida</i>	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO: 12/03/2024	TÉRMINO: 31/12/2024
DESCRIÇÃO DO OBJETO:	
<p>Programa Cooperativas Escolares tem por objetivo ampliar as oportunidades de aprendizado de crianças e adolescentes, por meio de uma metodologia de ensino que incentiva as vivências dos princípios de cooperação e cidadania, oportunizando o desenvolvimento de competências. O Programa se desenvolve no contraturno escolar os alunos são mobilizados a desenvolver um objeto de aprendizagem e missões que potencializam as práticas sobre o cooperativismo, desenvolvendo melhorias para sua comunidade e para sua escola. As cooperativas escolares são associações de estudantes formadas pela adesão voluntária que realizam atividades sociais, econômicas ou culturais em seu próprio benefício. O Programa acontece em parceria com instituições que acreditam nos princípios e valores do cooperativismo como proposta educativa.</p> <p>Programa Jornada da Educação Financeira tem por objetivo promover a capacitação contínua dos educadores inscritos no programa, para que sejam multiplicadores da metodologia e viabilizar estratégias para o desenvolvimento de parcerias que auxiliem no progresso educacional e civil das suas comunidades. O programa se estabelece em escolas municipais, gratuitamente, de maior necessidade, promovendo acesso a metodologia de ensino que relaciona a necessidade de interação com a comunidade, seu entorno e desenvolve eventos culturais com comunhão de parcerias para o desenvolvimento de ações conjuntas.</p>	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Programa a União faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:

***Programa Cooperativas Escolares:** Educadores de instituições de ensino de educação, educandos das instituições parceiras e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das vivências dos princípios de cooperação e cidadania.*

***Programa Jornada da Educação Financeira e Programa a União faz a Vida:** Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.*

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Programa Cooperativas Escolares

- Educação continuada de professores(as) orientadores(as) já formados na metodologia específica do Programa;
- Habilitação inicial para novos professores(as) orientadores(as) participantes do Programa;
- Formação continuada com professores(as) orientadores(as) e estudantes associados(as) envolvidos no Programa;
- Realizar assessorias pedagógicas durante o ano de 2024 com todos os professores(as) orientadores(as) inscritos no Programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;
- Promover ações aos professores(as) orientadores(as) envolvidos no Programa e toda a rede de cooperação;
- Desenvolver a metodologia Cooperlândia com os estudantes associados(as);
- Desenvolver ação de envolvimento de pais, educadores e comunidade para apresentação do Programa;
- Promover ações que promovam os princípios do cooperativismo por meio da metodologia da Cooperlândia.

Programa Jornada da Educação Financeira

- Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica do programa;
- Realizar assessorias pedagógicas durante o ano de 2024 com todos os educadores inscritos no programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;
- Promover palestra aos educadores envolvidos no programa e toda a rede de educação;
- Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do programa para gestão e acesso a conteúdos e construção de seus respectivos projetos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- *Promover os princípios da Cooperação e Cidadania.*

Programa a União faz a Vida

- *Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica do Programa;*
- *Habilitação inicial para novos educadores participantes do Programa;*
- *Formação com os gestores escolares e educacionais envolvidos no Programa;*
- *Realizar assessorias pedagógicas durante o ano de 2024 com todos os educadores inscritos no Programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;*
- *Promover ações aos educadores envolvidos no Programa e toda a rede de educação;*
- *Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do Programa para gestão e acesso a conteúdos e construção de seus respectivos projetos;*
- *Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos.*

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

O departamento de educação de forma conjunta com as instituições de ensino participantes e o Sicredi, definirão o planejamento das atividades, respeitando o calendário escolar, as normas internas do respectivo município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

AÇÕES ENVOLVENDO O PROGRAMA COOPERATIVAS ESCOLARES

Ação	Carga Horária	Data programada	Público envolvido
<i>Assessoria pedagógica in loco</i>	<i>4 horas por mês (março a dezembro) – 40 horas por ano</i>	<i>A combinar durante o ano de 2024 nos turnos e dias de funcionamento da Cooperativa Escolar</i>	<i>Professores(as) orientadores(as), coordenadores(as) pedagógicos(as) e estudantes da Cooperativa Escolar.</i>
<i>6° Tertúlia</i>	<i>16 horas</i>	<i>28 e 29/02/2024</i>	<i>Secretários(as) municipais, coordenadores(as) pedagógicos(as), diretores(as) e professores(as) orientadores(as)</i>
<i>Habilitação inicial do Programa Cooperativas Escolares</i>	<i>8 horas</i>	<i>12/04/2024</i>	<i>Professores(as) orientadores(as) e coordenadores(as) pedagógicos</i>
<i>Formação continuada de professores orientadores de Cooperativas Escolares</i>	<i>9 horas</i>	<i>07/06/2024 09/08/2024 11/10/2024</i>	<i>Professores(as) orientadores(as), diretores(as) e coordenadores(as) pedagógicos(as).</i>
<i>Missão bônus</i>	<i>6 horas</i>	<i>08/05/2024</i>	<i>Professores(as) orientadores(as) e diretoria da Cooperativa Escolar.</i>
<i>Cooperativas Escolares em Movimento</i>	<i>6 horas</i>	<i>29/10/2024</i>	<i>Professores(as) orientadores(as) e todos os estudantes sócios da Cooperativa Escolar</i>

AÇÕES ENVOLVENDO O PROGRAMA JORNADA DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA

Ação	Carga Horária	Data programada	Público envolvido
<i>Assessoria pedagógica para formação inicial</i>	<i>4 horas</i>	<i>Abril/2024</i>	<i>Professores(as) do 5° e 6° ano das Escolas Municipais e coordenadores (as) pedagógicos(as).</i>
<i>Assessoria pedagógica in loco nas escolas</i>	<i>2 horas em cada escola por ano</i>	<i>Maio a novembro/2024</i>	<i>Professores(as) do 5° e 6° ano das Escolas Municipais e coordenadores (as) pedagógicos(as).</i>
<i>Colheita virtual 1° semestre</i>	<i>1 hora</i>	<i>Julho/2024</i>	<i>Professores(as) do 5° e 6° ano das Escolas Municipais e coordenadores (as) pedagógicos(as).</i>
<i>Colheita presencial 2° semestre</i>	<i>2 horas</i>	<i>Novembro/2024</i>	<i>Professores(as) do 5° e 6° ano das Escolas Municipais e</i>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

			<i>coordenadores (as) pedagógicos(as).</i>
<i>Semana ENEF Caça ao Tesouro</i>	-	<i>13 a 19 de maio/2024</i>	<i>Professores(as) do 5º ano das Escolas Municipais e coordenadores (as) pedagógicos(as).</i>

AÇÕES ENVOLVENDO O PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA

Ação	Carga Horária	Data programada	Público envolvido
<i>Formação continuada de Gestores</i>	<i>8 horas</i>	<i>19/03/2024 06/08/2024</i>	<i>Secretário(a) municipal e diretores(as) de escolas que atuam com o Programa.</i>
<i>Formação continuada de gestores</i>	<i>16 horas</i>	<i>09/04/2024 14/05/2024 11/06/2024 09/07/2024</i>	<i>Coordenadores(as) Pedagógicos(as) do município e de escolas que atuam com o Programa.</i>
<i>Assessoria Pedagógica Coordenadores(as) Pedagógicos(as)</i>	<i>3 horas ano</i>	<i>Março a novembro/2024</i>	<i>Coordenadores(as) Pedagógicos(as) do município e de escolas que atuam com o Programa.</i>
<i>Formação continuada professores</i>	<i>8 horas</i>	<i>Encontro de 4h março/abril/2024 e um encontro de 4h julho/2024</i>	<i>Todos os profissionais envolvidos com o Programa no município.</i>
<i>Assessoria pedagógica aos professores</i>	<i>6 horas por escola</i>	<i>Abril a novembro/2024 Condução pela Assessora do Programa três reuniões pedagógicas no ano de 2 horas cada (uma presencial e demais podem ser online)</i>	<i>Professores e Coordenadores(as) Pedagógicos(as).</i>

COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES

APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(X) Aprovado () Reprovado

Data:

Assinatura:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FDE2-214C-E88E-6373> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FDE2-214C-E88E-6373



Hash do Documento

C52A3D3DD3A9A06D4DA2211DA7688B1F9DFFAC6A5F7833F87884E8AFB66798CD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/04/2024 é(são) :

- ROBERTO MARTIM SCHAEFFER (REPRESENTANTE) - 368.477.630-00 em 03/04/2024 15:03 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: prefeito@boavistadosul.rs.gov.br; SMS: +5554999737518

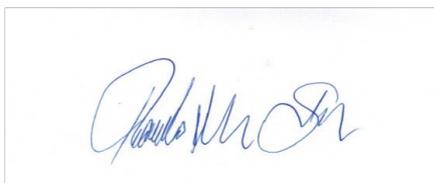
Evidências

Client Timestamp Wed Apr 03 2024 15:03:54 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -29.3448562 Longitude: -51.662362 Accuracy: 5474.542048503914

IP 131.108.101.148

Assinatura:



Hash Evidências:

4472598075DACC366914F2BC7AF2A534D9985AF700E72EC7A4A9DDF5E22D2302

- Mirian Dalmas (REPRESENTANTE - COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI SERRANA RS/ES) - 687.821.790-34 em 02/04/2024 15:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- CATIA MOLINARE BRUM (TESTEMUNHA) - 734.874.650-00 em 01/04/2024 16:04 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: secretaria.educacao@boavistadosul.rs.gov.br; SMS: +5554999924773

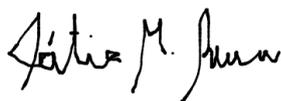
Evidências

Client Timestamp Mon Apr 01 2024 16:03:52 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -29.3448562 Longitude: -51.662362 Accuracy: 5474.542048503914

IP 131.108.101.148

Assinatura:



Hash Evidências:

90F42C0631AA7C2BD4DE080518F3385E87DACCC832A733C86099727F40462349

- Marcelo Fachini Bonatto (TESTEMUNHA - COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI SERRANA RS/ES) - 052.530.810-54 em 27/03/2024 14:24 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: marcelo_bonatto@sicredi.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Mar 27 2024 14:24:54 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -29.2915699 Longitude: -51.4962344 Accuracy: 11.534

IP 161.69.63.196

Assinatura:



Hash Evidências:

512C85617A8781CCF2661F1BA9E039C24C46B8C7FB1DAFB9AEDBB04CB19C5CF4

- Adrielle Motta (REPRESENTANTE - COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI SERRANA RS/ES) - 928.877.320-72 em 27/03/2024 14:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Jhenifer Coimbra Cardoso (TESTEMUNHA - COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI SERRANA RS/ES) - 025.426.960-55 em 27/03/2024 12:20 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: jhenifer_cardoso@sicredi.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Mar 27 2024 12:20:27 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -29.291246 Longitude: -51.496442 Accuracy: 60

IP 161.69.63.196

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized letter 'B' or similar character.

Hash Evidências:

A7AE8402991BC3D29F5DB91698115C892CE6453FFBA431FB5B4A12D4529829D5

